

# O AMIGO DO POVO

N.º 341.

A correspondência deve ser dirigida, franca de porte, para o escritório da redacção, Rua de S. João n.º 17 A.  
As assignaturas são pagas adiantadas; bem como as correspondências de interesse particular.

PUBLICA-SE

A'S QUINTAS E DOMINGOS.

PREÇOS: — Braga, trimestre ..... 600  
Provincias ..... 720  
Brazil—ano, moeda forte... 4\$100  
Anuncios, cada linha, 20 reis; repetição 10. Os sus.  
Assignantes gozam 25 % de beneficio.  
Comunicados por linha 40 reis.  
Numero avulso 40 reis.

4.º ANNO.

## BRAGA

QUINTA-FEIRA 17 DE JUNHO DE 1880.

As ruidosas festas com que este brioso povo acaba de afirmar a sua robusta vitalidade—em que peze aos pessimistas que veem tudo a través da lente escura de suppostos esfacelos—distrairam por um pouco a attenção do paiz sobre graves e sanguineos interesses fatalmente comprometidos com a permanencia da granja no poder.

Agora que ellas passaram, importa que prosigamos a tarefa de chamar a attenção do povo para o presente que nos crearam os homens da moralidade e o futuro que nos aguarda.

Ha um anno que se refocila no ambitionado maudo esse partido de farçantes que por antiphrase se denomina progressista. Como tem elle correspondido ás esperanças que fez nascer pelas mentirosas promessas com que artificialmente desvaizou a opinião? Quaes os serviços prestados ao paiz, de que se diziam salvadores?

A sua vida funambulesca e desastrosa condensa-se n'um tecido de escandalos e desvarios, que marcam um periodo estranho nos registros do constitucionalismo.

Indisputavelmente, ainda governo algum teve taes artes de alienar toda a confiança e a tal ou qual popularidade que lhe serviu de degrau para trepar ás emiñencias do poder.

Em vez das decantadas economias, e do blasonado respeito á liberdade, inaugurou o seu desgraçado e ruinosissimo systema de administração affrontando temerariamente as mais sagradas regalias do povo e fazendo jogos malabares com os dinheiros dos contribuintes—que outra coisa não foi o celebre empréstimo de cinco mil e tantos contos. Mas frisa aqui fazer-lhes justiça, dizendo, que se o paternal governo que nos rege não conseguiu atulhar as arcas do thesoiro, e exterminar o monstro do deficit, mas sim enriquecer os agiotas, em compensação deu-nos para logo a medida exacta do que havia a esperar da sua competencia e perspicuidade de estadistas de polpa. Ao menos não quiz que se prolongasse a risonha e confiante expectativa d'aquelles a quem tinham illudido.

Seguiu-se áquelle altisonante testemunho do muito que valem os homens da granja, a montagem da machina eleitoral, d'onde havia de sair a maioria mais subserviente e faciosa de que ha memoria.

O que se passou nas duas camaras, onde este governo verdadeiramente phenomenal por chatissimo e ominoso, são factos de hontem.

Todas as venturas, porém, que nos proporcionou e está proporcionando a gente da situação ainda não foram bem saboreadas pelo povo. Esperem alguns dias, e então, quando o fisco lhes for arrancar a camisa e a pelle, poderão avaliar quanto é digno de bençãos este governo de farçantes e histriões.

Nós queremos que essa gente se sustentasse demorado tempo á frente da publica administração; mas os nossos desejos são encontrados pela exigencia do paiz, cujos destinos não podem estar á mercê de quaesquer

insignificantes que o cego acaso arranque da merecida obscuridade.

E' preciso, pois, que os nossos actuaes governantes se convençam de que Deus os não chama por esse caminho, e que voltem asinha ao charco d'onde saíram.

### Discurso do sr. Guilherme de Abreu.

Só hoje podemos publicar um dos magnificos discursos pronunciados na sessão da camara electiva de 20 de maio ultimo, pelo nosso amigo, o sr. Guilherme de Abreu, deputado por Vieira, em defeza das suas propostas a respeito do imposto de rendimento, e a que nos tinhamos referido ha dias.

O atraso da publicação do «Diario das Camaras» foi o motivo d'esta demora.

As propostas apresentadas pelo distincto deputado nosso correligionario, e tambem assignadas pelo sr. Sepulveda, deputado por Villa Verde, e que não foram attendidas pela commissão de fazenda, foram estas:

Propoño: 1.º, que os rendimentos resultantes de propriedade immobiliaria, que não excederem a 150\$000 réis, sejam isentos da contribuição sobre o rendimento; 2.º, que dos superiores a esta quantia, mas inferiores á de 450\$000 réis, se tribute só a parte excedente áquelle minimo, equiparando-se estes rendimentos, para o effeito do imposto, aos das classes B e D.—*Guilherme de Abreu—J. A. de Sepulveda.*

O sr. GUILHERME DE ABREU:—Sr. presidente, Cicero era o defensor de um réu, accusado pelo crime de alta traição. «Não te canses, disse-lhe Cesar, que a sentença está lavrada; vê;» e mostrou-lhe a condemnación escripta por seu punho. «Pois ouve, respondeu Cicero, e condemna depois.»

O vencedor das Gallias ouviu então uma das mais bellas orações do grande orador de Roma, e, convencido ou fascinado pela eloquencia de Cicero, rasgou a sentença e perdoou.

Eu sou o antipoda intellectual de Cicero; mas, ainda que fosse o príncipe dos oradores romanos, tenho por certo que não conseguiria fazer rasgar a sentença que a nobre commissão de fazenda proferiu e que a camara vae sem duvida homologar.

A confiança que a camara deposita na illustre commissão é quasi illimitada, e com justissimo fundamento, que illustrações tão esplendidas, como as que abrilhantam a nossa constellação fazendaria, difficilmente se congregam nos réus parlamentares.

Mas, Homero era Homero, e de quando em quando dormitava; os astros mais radiantes, as estrellas mais luminosas tambem algumas vezes se offuscam e eclipsam; e eu, com a devida venia, creio que a nobre commissão, depois de tantas e tão afadigas vigílias, igualmente dormitava quando sentenciou e condemnou a minha proposta. (*Riso.*)

E não é para admirar que dormitasse, pois terminando o primeiro debate sobre a especialidade do projecto na segunda feira á meia noite, já no principio da sessão de terça feira, se apresentou o parecer relativo ás emendas; e assim, se não estava antecipadamente escripto, como a sentença de Cesar, foi lavrado nas horas consagradas a Morphéu, na madrugada ou manha d'esse dia aziago. (*Riso.*)

Mas, que pedia eu n'essa desventurada proposta? Uma coisa tão simples como justa: pedia que se equiparasse a industria agricola ao commercio e ás outras industrias, e se ampliasse áquelle a equidade que a estas se concedia, sendo para todas igual o minimo de 150\$000 réis isento da contribuição de renda, nos rendimentos até 450\$000 réis. Era justiça relativa, inteira e completa. Qual foi, porém, o despacho? O mais redundando indeferimento!

O meu illustre collega e amigo, o sr. Guerreiro, propoz tambem que se isentassem os rendimentos fundiarios até á importancia de 150\$000 réis! Era meia justiça, mas a sorte da sua proposta foi igual á da minha: indeferida!

O nobre deputado, o sr. Alves Mathus, opinou que, pelo menos, se outorgasse a isenção do imposto aos rendimentos agricolas não excedentes a 100\$000 réis. Era apenas um terço de justiça; mas a sua moção foi do mesmo modo desattendida!

A illustre commissão concedera unicamente, no seu primitivo parecer, a isenção dos rendimentos até 50\$000 réis, ainda sujeita á clausula da residencia do contribuinte na respectiva parochia; clausula que, sobre iniqua, como o sr. Alves Mathus demonstrou, em grande parte annulla a insignificantissima concessão; e no segundo parecer (sobre as emendas) nem uma linha se afastou do primeiro, mantendo-se inflexivel contra a industria rural!

O meu nobre collega, o sr. Alves Carneiro, argumentando com o principio estabelecido no relatório da illustre commissão, e por ella applicado aos rendimentos de outras proveniencias, *de não sujeitar, de prompto e sem graduação, ao imposto uma somma, só porque excedia em poucos réis a quantia isenta*, reclamou tambem a sua applicação aos rendimentos fundiarios, de modo que os excedentes n'um real ao minimo de 50\$000 réis, não ficassem logo na sua totalidade sujeitos á contribuição de renda. Mas nem isso se obteve, que não há justiça nem logica que procedam a favor da pobre agricultura!

Em que se funda este rigor draconiano, e tão excepcional, contra a lavoura? A illustre commissão não adduz no segundo parecer nenhum motivo ou consideração nova, insistindo apenas nas razões expendidas no seu anterior relatório, que supõe intactas, e nas quaes se encastella como n'um reducto inexpugnavel.

E será realmente inexpugnavel esse reducto?

Ora vejamos se o podemos forçar com as armas do raciocinio, a cujo combate muitas vezes cedem os systemas, na apparencia, mais solidamente architectados, como ao som das trombetas dos levitas se desmoronaram outrora as formidaveis muralhas de Jericó. (*Riso.*)

O grande baluarte da illustre commissão está no periodo do relatório que eu vou ler, e diz assim: «A vossa commissão, porém, adoptando a discriminação dos rendimentos, attendendo a que a prova da existencia do minimo é tão difficil, como fallivel; considerando que n'aquellas classes em que a produção do rendimento não absorve em geral todo o tempo e toda a actividade do contribuinte, a isenção é menos justificada, julga dever conceder a nos rendimentos provenientes de empregos, de profissões, de industria e de commercio, e não a admitir para aquelles que presuppõem a existencia de um capital adquirido ou herdado.»

Os principios que a illustrada commissão assenta são portanto: primeiro, não conceder isenção alguma nos rendimentos, cuja produção não absorve todo o tempo e toda a actividade do contribuinte; segundo, negal-a igualmente nos que presuppõem a existencia de um capital adquirido ou herdado. E' o systema italiano, que não accetito, que o nobre ministro não seguiu na sua proposta inicial, nem adoptam outras nações aonde vigora o imposto de renda, e que só por hypothese admitto, para d'elle deduzir, como consequencia necessaria, a condemnación de quasi todas as isenções facultadas no projecto. A illustre commissão ou ha de renegar a sua obra, ou engeitar o criterio que escolheu para desfavorecer a industria agricola. Não se escapa ao dilemma.

Se não é justificada a isenção para os rendimentos, cuja produção não absorve todo o tempo e toda a actividade do contribuinte, como se explica a que o projecto concede nas pensões pagas pelo governo? Porventura não dispõe o pensionista do estado de todo o seu tempo e de toda a sua actividade, exceptuada unicamente a necessaria para receber e embolsar a pensão? Como se explica tambem a isenção nos ordenados e soldos dos empregados e militares aposen-

tados, jubilados e reformados? Não fica igualmente livre a estes funcionarios todo o tempo e toda a actividade para a empregarem no exercicio de outras funções ou de qualquer profissão, como muitos effectivamente empregam? (*Apoiados.*) Todas estas isenções caem pelo simples confronto com o primeiro principio exarado no relatório, e são igualmente incompatíveis com o segundo.

Ninguém ignora que a differença entre o trabalho e o capital é meramente de tempo, não sendo o capital adquirido ou herdado outra coisa senão trabalho anterior accumulado, ou mais propriamente, retribuição economizada e accumulada de serviços antecedentes.

A pensão, o soldo de militar reformado, o ordenado do funcionario civil, aposentado ou jubilado, significam remuneração de trabalho e serviço actual e effectivo, ou de trabalho e serviço anterior? Incontestavelmente, de trabalho e serviço passado. A retribuição paga ao funcionario, durante o exercicio das suas funções, não era equivalente ao serviço prestado. A differença entre uma e outro accumulou-se e capitalizou-se em poder do estado, constituindo uma renda que mensalmente se paga ao empregado, depois que elle se retira do serviço. A theoria racional das pensões, reformas, aposentações e jubilações não é nem pôde ser outra.

Logo, as pensões, soldos e ordenados dos funcionarios que se afastaram do serviço, derivam rigorosamente de um capital, e a isenção que se lhes concede está brigando tambem com a segunda regra formulada pela illustre commissão.

E eu não impugno esse beneficio, que pôde ser justo, embora se não deduza do criterio adoptado no relatório; mas insinuo-me contra a erradissima applicação que de semelhante criterio se faz para sujeitar ao imposto de renda os pequenos rendimentos agricolas, pelo menos tão credores de equidade como os que a nobre commissão alluvia. (*Apoiados.*)

Em face do segundo principio, do mesmo modo e irremediavelmente desaba a isenção outorgada no projecto aos rendimentos derivados do commercio e industria: pois todo o estabelecimento industrial ou commercial presuppõe necessariamente a existencia de um capital, representado por machinas, utensilios, ferramentes, officinas e materias primas para a industria fabril ou manufacturera; e por mercadorias, productos e despesas de installação para a industria commercial; assim como a agricultura o presuppõe empregado ou incorporado no solo. (*Apoiados.*)

Pôr mais distinctas e elevadas que sejam as facultades e aptidões de um homem, se elle não possuir um capital previo, adquirido ou herdado, tanto não poderá ser proprietario immobiliario, como negociante ou industrial.

Logo, se a cooperação do capital obsta ao allivio dos rendimentos fundiarios, igualmente resiste á isenção dos lucros commerciaes e industriaes.

Resumindo: ou o criterio adoptado pela illustre commissão é verdadeiro, ou não é. Se é verdadeiro e procede contra os rendimentos da propriedade immobiliaria, tambem e pelas mesmíssimas razões procede contra os derivados do commercio e industria, ou de pensões, reformas, aposentações ou jubilações. Se não é verdadeiro, nem conclue contra uns nem contra os outros. Verdadeiro para aquelles e falso para estes, é que não pôde ser. *Sinul esse et non esse* implica absurdo intuitivo. (*Apoiados.*)

Ahi fica, portanto, desmantelado, roto e desfeito o temeroso Malakoff, apenas com alguns tiros de artilheria ligeira e sem ter sido preciso recorrer aos grandes krups da dialectica. (*Riso.*)

Seguem-se umas fortificações secundarias que não resistirão por muito tempo ao ataque.

Eis a principal: «O estabelecimento de um minimo de isenção para os rendimentos prediaes, sobretudo elevando-se acima de um certo nivel, parece impraticavel na forma dada ao projecto, principalmente pela difficuldade do contribuinte provar e do fisco averiguar que a somma dos rendimentos fundiarios, que podem ser originados em

diversissimas áreas fiscaes, não atinge a somma tributavel.

Mas este argumento, se procedesse, provava de mais; e, em boa logica, um argumento que prova de mais não prova nada. Que nimis probant, nihil probant.

Prova de mais, porque tão difficil é a averiguação da somma dos rendimentos prediaes de cada contribuinte, como a dos seus lucros commerciaes ou industriaes. Póde um proprietario possuir predios em concelhos differentes e até em districtos diversos; mas o commerciante e o industrial também podem possuir, e alguns effectivamente possuem, estabelecimentos industriaes ou casas de negocio em diversos concelhos e districtos. O argumento, pois, ou prova contra todos ou contra nenhum; (Apoiados.) e se a illustre commissão o não julgou attendivel contra os proventos do commercio e industria, também o não podia invocar contra os redditos fundiarios.

No periodo que primeiramente li, e designadamente nas palavras «attendendo a que a prova da existencia de um minimo é tão difficil como fallivel», reconhecia a illustre commissão, como igual para todos os rendimentos, essa difficuldade; mas depois, quando fez a distribuição dos beneficios do minimo não tributavel, já a não viu nas outras classes de rendimentos, e só a enxeigou nos da propriedade immobiliaria! Admiravel elasticidade de um principio que se dilata e contrahe á mercê do mais discrecionario arbitrio!

Porque era então impraticavel a isenção de um minimo superior a 30\$900 réis nos rendimentos prediaes? Pela forma dada ao projecto? Mas essa forma não era mais impedimento para o alivio d'estes rendimentos do que para o dos outros, como já demonstrei, e se o fosse, a consequencia racional não seria antepôr a forma á idéa, e sacrificar a justiça ao systema, mas subordinar e amoldar este áquella.

Demais, para remover completamente a decantada difficuldade bastava que a herobrigasse o proprietario a declarar, perante o escrivão de fazenda do seu concelho, os predios que possuia n'outros concelhos, sujeitando-o ao duplo da contribuição, por todo o tempo em que estivesse em móra. O escrivão de fazenda da residencia do proprietario exigiria então das competentes repartições fiscaes uma nota do rendimento collectavel d'aquelles predios, com os mais esclarecimentos necessarios, transmittindo estas informações á respectiva commissão parochial que, em face d'ellas e dos mais dados que obtivesse, fixava a collecta correspondente.

Verdade é que, não tendo a commissão conhecimento pessoal e directo dos bens situados fóra do seu concelho, havia de fazer obra pelas informações officiaes. Mas pergunto eu: não permite o projecto recorrer das decisões da commissão municipal para os tribunaes administrativos? Não é amplissimo esse recurso? Não podem os tribunaes administrativos emendar e mesmo annullar aquellas decisões, desfazendo tudo quanto as commissões parochiaes e municipal fizeram.

E que elementos de apreciação têm elles? Unica e simplesmente os constantes do processo. Pois se esses elementos bastam para elucidar os tribunaes administrativos, porque não seriam sufficientes para esclarecer as commissões parochiaes? Respondei.

Derrocado o segundo castello, resta investigar com o terceiro e ultimo, que se me atigura será tomado ao primeiro assalto. (Riso.)

Diz a illustre commissão: «O pequeno proprietario encontra ainda no projecto outras condições que o beneficiam. De facto, se arrenda o predio, recebe o rendimento livre do imposto, no caso de não exceder a 50\$000 réis, e pode empregar o seu tempo e applicar o seu trabalho a outro ramo de productividades».

Então é este projecto o que lhe outorga esse beneficio? Muito obrigado. Mas eu suppunha que o direito de cada um empregar o seu tempo, e applicar o seu trabalho a qualquer ramo de productividade, era mais antigo, e que até já estava garantido no artigo 143.º § 23.º da carta constitucional da monarchia. Vejamos como eu andava enganado! (Riso.)

«Se explora o terreno, conclue a illustre commissão, encontra, na não sujeição do trabalho manual ao imposto, a sufficiente compensação, quando a deva ter, á inferioridade do minimo.»

Muito agradecido ainda! Mas o beneficio da não sujeição do trabalho manual ao imposto é igualmente concedido ás classes a que se outorga o minimo isento, que eu reclamava para a lavoura; e se essa vantagem é commum, como póde ser compensação da inferioridade do minimo? Não percebe.

E não encontro no relatório mais razão alguma, a que a illustre commissão podesse referir-se, para desattender a minha proposta.

Portanto, se, perante o criterio estabelecido, as circunstancias da industria agricola são em tudo ignaes ás das outras industrias, e muito mais credoras de equidade que as das restantes classes mais favorecidas, porque motivo e tão insistentemente se nega á lavoura o alivio e isenção que a estas se dispensa? Como se explica esta injustissima desigualdade?

Será porque a agricultura é a primeira e unica verdadeira industria d'este paiz—a mais importante e indispensavel—a que fornece as substancias alimentares e as materias primas para as outras industrias?

Será porque é de todas a mais gravada com impostos, pagando, além das geraes para o estado, pesadissimas contribuições directas para o districto, para o municipio e para a parochia, a que quasi integralmente se subtrahem o commercio e industria fabril, concentrados nas grandes povoações, aonde são insignificantes ou desconhecidos os impostos d'esta natureza?

Será porque sobre todas estas imposições paga ainda o tributo pantal ou aduaneiro, o mais pesado, o mais iniquo e o mais injustificavel de todos, (Apoiados.) e que ora reverte exclusivamente a beneficio das outras industrias, ora se reparte entre ellas e o estado, obrigando o proprietario e o agricultor a comprarem os productos d'estas industrias, não pelo seu preço natural, mas pelo do mais desaforado monopolio, com o augmento de 40 a 100 por cento?

Será porque, como a illustre commissão confessa no seu relatório, as condições da nossa industria agricola são actualmente as mais desgraçadas e calamitosas, depois de uma serie de más, de pessimas colheitas e da decadencia da industria e commercio peccario?

Será porque os proventos da agricultura são os mais falliveis e precarios de todos, bastando um dia, uma hora de intemperie, uma simples nevada para destruir uma colheita inteira, e aniquilar todas as esperanças do lavrador?

Será, finalmente, porque a sorte do pequeno agricultor é tres vezes mais desditosa que a do ultimo e mais boçal operario, que facilmente obtem o salario de cinco tostões diarios, enquanto que, repartido por todos os dias do anno o producto de uma colheita, não fica muitas vezes ao lavrador um tostão diario?

Oh! se a nobre commissão soubesse como vivem nas terras do norte os pequenos e ainda os medianos lavradores, com certeza se amerceava d'esses infelizes!

Sabe v. ex.ª, sr. presidente, qual é o regime alimentar, ordinario e usual d'esta numerosa população? Pão de milho, para o qual se aproveita quasi todo o farello, broa de tão má qualidade, que os cães a não comiam aqui! e um caldo, uma tigela de agua com algumas conves, um pouco de sal, e um dotal de azeite para adubar uma panela da capacidade de cinco ou seis litros! (Apoiados.)

O vestuario? Uma calça de estopa, burel, serguita ou fazenda analoga, para todas as estações do anno, e, nos domingos e dias santificados, mais uma jaqueta de estofa identico ou semelhante!

Calçado? O que a natureza lhes deu e nos dias duplices nos grossieiros tamancos!

O quadro é sombrio e triste, mas eu não lhe exagero as cores. Appello para o testemunho dos meus illustres collegas das provincias do norte. (Apoiados.)

E os que eu acabo de descrever são ainda relativamente muito felizes, porque a maior parte dos pequenos lavradores não colhem milho para todo o anno, e no resto d'elle morrem de fome! (Apoiados.) Tenho-os visto no tempo da saccha dos milhares deitarem-se em meio do serviço por não poderem trabalhar de fraqueza!

Se pedem emprestado para comprar pão, ao cabo de poucos annos o empenho e a usura levantam-se como serpentes diante do mesquinho patrimonio, ameaçando tragal-o; e se algum filho não manda dinheiro do Brazil, ou o devedor não emigrar deixando patria, mulher e familia, para ir morrer ou desempenhar-se nas terras de Santa Cruz, o pequeno casal desaparece infallivelmente na voragem da divida!

A equidade que a illustre commissão lhes concede, permitindo abater no rendimento collectavel os juros dos creditos hypothecarios, pouco ou nada lhes aproveita. Os pequenos lavradores devem muito, mas em pequenas parcelas e a differentes pessoas. Dexam na tenda, ao ferreiro, ao carpinteiro, ao jornaleiro, ao vizinho que lhes deu a juro algumas libras para pagarem as contribuições ou comprarem milho.

Mas quando d'estas dividas que isoladamente não são importantes, sommando aliás uma grande quantia, se chega a fazer titulo com hypotheca, o insignificante patrimonio está na aresta do abysmo, não podendo já utilisar-se do beneficio que só in extremis e depois de ungido se lhe quiz dispensar!

Podia utilisar-se, se lho concedessem a tempo, como ao commercio e ás outras industrias se concede; mas não mereceu essa contempção o pobre agricultor!

São estes, pequenos lavradores e pequenos proprietarios, os infelizes, que a minha proposta isentava! São estes os que a nobre commissão condemna no seu parecer!

Querem fomentar a emigração e despojar os campos, apressando uma transformação que, por desgraça, já principia a operar-se nas povoações ruraes do Minho—o desaparecimento da pequena propriedade e da pequena cultura?

Caminhem, que vão direitos ao seu fim! Não querem, não é esse o seu intento?

Retocedam para a estrada da justiça, poupando os que não podem pagar mais. (Apoiados.)

A camara está mortificada de ouvir-me... VOZES:—Não está, não; falle, falle.

O ORADOR:—Agradeço muito aos meus nobres collegas a sua extrema benevolencia para commigo.

Sr. presidente, vou concluir endereçando a v. ex.ª e á camara um pedido.

Esse pedido, formulado em nome de uma proposta, que vai ser degolada, (Riso.) representa a ultima prece de um moribundo, que sempre foi sagrada.

Segundo os apices do regimento, a rogativa é, porventura, extemporanea, mas são tão maus os meus ouvidos e as votações correm aqui ás vezes com tal celeridade, que me assalta o receio de passar por mim desaperecido o momento opportuno, e por isso me anticipo.

Pedia a v. ex.ª e á camara que se votasse separadamente sobre cada uma das propostas, que a illustre commissão rejeitou.

Guilhotinemas, embora, mas não as metalem nem afoguem em montão, recordando carnicieiras de ominosa memoria! Dê-se a cada uma d'ellas sepultura honrada, em cova separada e distincta, que isenta de crimes foi a sua curtissima passagem por este valle de lagrimas. (Riso.)

O supplicio é assim mais prolongado, bem o sei; mas eu abrigo ainda uma derradeira esperança.

Quando a camara vir desfilar na sua frente o cortejo enorme dos condemnados, quando vir decepar uma a uma as cabeças de tantos infelizes, talvez se amerceie e compadeça, e maude cessar a hecatombe! Talvez o momento de misericordia chegue, quando for collocada sobre o cepo fatal alguma d'aquellas propostas, que aspiram a salvar o pão dos desditosos servos da gleba, dos ilotas ruraes, dos amehicos e esfaimados filhos do campo! Talvez a camara, condoída, faça sustar então o instrumento de morte! De morte, sim, sr. presidente, que fome e miseria são morte lenta e cruel, a mais crueante das mortes!

E-tas palavras são o ultimo recurso, o derradeiro esforço da defeza, que vai emudecer e calar-se, aguardando respeitosa-mente o veredictum da camara.

VOZES:—Muito bem, muito bem. (O orador foi complimentado por muitos srs. deputados de todos os lados da camara.)

NOTICIARIO.

Por falta d'espaco.

Querendo dar na integra o esplendido discurso do nosso illustrado amigo, o sr. deputado Guilherme d'Abreu, tivemos de reservar para o n.º seguinte alguns escriptos, e entre estes um communicado, que recebemos á ultima hora.

Representação.

Os moradores da rua dos Capellistas dirigiram á ex.ª camara municipal de Braga uma representação, pedindo para que se realice o projecto da construção do mercado de cereaes no espaco occupado pela praça do peixe, que tem de occupar para o novo mercado que se anda construindo no campo do Salvador.

Realmente o local pedido pelos moradores da rua dos Capellistas é muito central, e parece adequado para esse fim. Mudar o mercado dos cereaes para o Campo Novo parece-nos pouco razoavel, porque, ou o mercado tinha de ser coberto, e d'esse modo preoccupava-se um largo espaco e bonito, d'onde ha muito deveriam ter tirado aquella enorme massa de pedra que lá se acha, ou seria descoberto, e d'esse modo não servia para resguardar os cereaes da chuva—prejuizo para o vendedor e consumidor.

Os moradores da rua dos Capellistas, como julgam interessar com a realisação d'aquella obra no referido local, e como briosos que são, offertam para a coadjuvação da mesma obra o valioso donativo de reis 500\$000, sendo por isso dignos dos mais rasgados elogios. Eis a representação:

Ill.ªs ex.ªs srs. Presidente e mais vereadores do Municipio.

Os abaixo assignados, negociantes e proprietarios, da rua dos Capellistas e campo de D. Luiz I, d'esta cidade, tendo em muito subida consideração a obra do novo mercado de cereaes que a Ex.ª Camara projecta mandar fazer no antigo edificio da alfandega, situado na dita rua, em substituição do mercado do peixe que ha longos annos alli tem permanecido, e brevemente vai passar para o campo do Salvador; no louvavel intuito de, a par de ser aquella local d'alfandega o mais central, apropriado e unico que a cidade offerece nas melhores e mais acceptaveis condições para tal fim, não deslocar os interesses commerciaes creados n'aquella rua desde tempos unii remotos; vêm por este motivo representar e pedir á Ex.ª Camara para que haja de realisar no indicado local e rua a projectada obra do novo mercado, que póde até offerecer uma nova fonte de receita aos rendimentos do municipio; e em homenagem e como reconhecimento pelo zelo e muita attenção, que á Ex.ª Camara tem sempre merecido a administração dos negocios do Municipio de harmonia, e sem ferir os interesses publicos de seus administrados, prestam-se a offerecer, em coadjuvação das despezas a fazer e augmento do espaco para o estabelecimento do novo mercado: o primeiro dos signatarios o terreno que tem da parte de fóra e de dentro do postal da entrada para o seu quintal em todo o seu comprimento até ao muro de vedação do quintal do paço archiepiscopal, reservando-se, porém, a porção de terreno que necessario fór para ficar com entrada de bois e carro e serventia sua independente para o mesmo quintal, e a cargo da Ex.ª Camara as obras e reparos precisos a fazer, resultantes d'esta alteração, e os demais a quantia de 300:000 réis, responsabilizando-se a garantir estes seus offerecimentos por qualquer forma que a Ex.ª Camara haja por conveniente

E assim: P. a S. Ex.ª se dignem tomar esta representação dos abaixo assignados n'aquella consideração que deva e possa merecer-lhes. E. R. M.

- Francisco Ventura da Luz Pinheiro. José Joaquim Dias Pereira. Pinheiros & Irmão. João Baptista Gomes Ferreira. Simão Ventura da Luz Pinheiro. Antonio Joaquim Corrêa d'Araujo. Antonio José Pimenta Gonçalves Junior. Brandão & Companhia. José Manuel Coto. Bernardo Antonio d'Oliveira. Joaquim d'Assumpção. João José d'Assumpção. Antonio Rodrigues Ribeiro. Plácido José dos Santos. Antonio José Fernandes Braga.

Partida.

Partiu para o estrangeiro o nosso primeiro estadista e honrado chefe do partido regenerador, o sr. conselheiro Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.

Exames.

Principiaram hontem no Seminario Conciliar os exames de preparatorios.

Theatro.

Em beneficio do auctor Sanguinetti e do camaroteiro do theatro, tivemos na segunda feira um espectáculo com o drama do sr. Cesar de Lacerda Trabalho e Honra e a scena comica pelo actor Dias O velho do Asylo.

O drama, que já por outras vezes tem sido representado em o nosso theatro, é, como todos sabem, uma das melhores composições do notavel dramaturgo lisboense.

O desempenho foi magnifico por parte de Sanguinetti e Amaral, e regular pelos restantes.

O actor Dias houve-se como sempre.

Hospede.

Esteve entre nós e partiu na segunda-feira para o Porto, o sr. Hydio Augusto Barboza Dias, estimavel cavalheiro d'aquella cidade.

Fallecimento.

Na segunda-feira deu-se á sepultura no cemiterio publico, depois dos officios que teve na igreja de S. Lazaro, o revd.º sr. p.º Joaquim Maria Lamego da Maia, muito illustrado professor do lyceu d'esta cidade.

O illustre finado era um dos ecclesiasticos mais respeitaveis d'esta archidiocese, não só pelo seu saber, como pelo seu porte exemplarissimo.

O nosso pezame á familia que este doloroso acontecimento enluta.

**Portugal a Camões.**

Vem bellissima esta publicação da Empreza do *Jornal de Viagens*, commemorando o tricentenario do principe dos poetas portuguezes.

Collaboram n'ella os nossos principaes escriptores e alguns dos do reino visinho.

As estampas são d'um primor d'execução inexcédível.

Quem ainda não possui este valiosissimo bouquet de delicadas e bellas flores, dê-se pressa em obtel-o, pois restam já poucos exemplares.

**Sentimos.**

Da arena da imprensa jornalista portuense desapareceu um dos mais intelligentes e energeticos luctadores, o sr. Urbano Loureiro, redactor principal da «Lucta». De lucta foi realmente toda a sua vida, lucta tenaz, persistente e sem treguas, contra a sorte que sempre se lhe mostrou adversa, e contra os preconceitos, que sempre combatu com denodo.

Sentidamente deploramos a perda d'este nosso distincto e intelligentissimo collega, e á sua familia e aos seus camaradas da redacção da «Lucta» enviamos os nossos cumprimentos de pezames.

**Adhesão.**

Foi tambem dirigida á exm.<sup>a</sup> camara municipal uma representação assignada pelos negociantes da rua do Souto, e por muitos individuos, proprietarios e commerciantes, adherindo á representação que áquella municipalidade dirigiram os moradores da rua dos Capellistas, e a que nos referimos em outro lugar.

**Um feito memoravel.**

No sabbado á noite repetidos e nervosos toques de apito alborotaram os moradores da rua do Souto e os transeuntes que alli presenciavam os festejos ao popular Santo Antonio.

Logo: um borborinho confuso, rostos enfiados, cheliques e um borboletear de policias, que pareciam caídos das nuvens.

Algumas lojas despovoam-se como por encanto; outras são invadidas pela multidão assustadica que suppunha o mundo a sair dos eixos.

Eis se não quando distingue-se o catrapuz d'um policia, alentado e espaldado como convém aos grandes heroes, correndo, voando atraz d'um rapasito de onze a doze annos quando muito, que commettera o horrendo crime de queimar uma pequena bomba de vintem.

Uma dupla muralha de policias corta a carreira ao grande criminoso, sobre o qual o que o vinha perseguindo dá um grande salto, e agarrando-o por um braço brada satisfeito: — Ah cá! olha se agora me foges!

E lá o foi levando aos encontros não sabemos para onde.

Tinha mettido uma lança em Africa.

**Victor Hugo e o Centenario.**

Entre os homens notaveis que por occasião das festas do centenario enviaram saudações a Portugal, conta-se o mais illustre dos poetas d'este seculo, Victor Hugo, que mandou o seguinte telegramma:

«Paris.—Camões é o poeta de Portugal. Camões é a mais alta expressão d'este povo extraordinario que, mal apparecendo no globo, conseguiu fazer-se mencionar na historia, soube dominar a terra como a Hespanha e o mar como a Inglaterra, não recuou ante nenhum acontecimento, nem se curvou ante algum obstaculo, e sahido do pouco soube conquistar tudo.

Nós saudamos Camões. — Victor Hugo».

**Camões e Emilio Castellar.**

Um *suelto* do grande tribuno hespanhol: «Los dos grandes poetas de la Navegacion serán eternamente Homero y Camoens per la Odisea y las Lusitadas. Pero la epopeya del Lusitano superará en magnitud á la epopeya del grego como el Atlantico al Mediterraneo».

**Versos.**

Foram os seguintes os versos que o nosso collega Dias Freitas recitou no sarau litterario do dia 10, no theatro de S. Geraldo.

Foram escriptos em quanto orava um dos conferentes:

Remoça engalanado  
o velho Portugal,  
D'extrema a extrema, soa  
um ecco festival.

Um nome e um livro, ceream  
ferventes ovações:  
um livro—o dos *Lusitadas*;  
um nome—o de *Camões*.

Quanto o poder do genio!  
—Emanação do ceo,  
não tem no mundo terminos  
o senhorio teu

Da immensidade os páramos  
em vôo aduz, veoz  
transpões; da terra os seios  
rasmam-se á tua voz.

Desde a mimosa planta  
que foi desahrochar  
na fenda d'uma rocha  
no mais profundo mar;

até ás aureas flores  
que espalha a mão de Deus  
em noites formosissimas  
na curva azul dos ceos;

da tua realza  
o lemma inscripto está,  
pois muitos seus segredos  
tu desvendaste já.

E assim os evos seguem-te,  
em muda admiração,  
na luminosa esteira  
da tua inspiração.

Qualquer que seja a fórma,  
teu verbo se produz  
em um pharol immenso  
de sempre viva luz.

Honrando te hoje, sagram  
as nossas ovações  
a encarnação do Genio  
no semi-deus *Camões*

**COMMUNICADO.**

Sr. redactor:

Rogo-lhe o favor de fazer publicar no seu acreditado jornal o seguinte:

Pela digna intervenção dos ex.<sup>mos</sup> srs. Joaquim Rebello e José Lata foram presentes ás sr.<sup>as</sup> Franqueiras as condições abaixo transcriptas, para o sob arrendamento do Hotel da Boavista, no Bom Jesus do Monte.

«Bases para sob'arrendamento do Hotel da Boavista:

«Mannel Joaquim Gomes sob'arrenda ás sr.<sup>as</sup> Franqueiras o Hotel da Boavista, por tempo de um anno, a principiar em 29 de setembro do corrente anno e á findar em igual dia de 1881, nas mesmas condições do seu actual contrato e mais as seguintes:

1.<sup>a</sup> As arrendatarias obrigar-se-hão á combinação de serviços do hotel com os horarios que opportunamente lhes forem apresentados dos caminhos de ferro, americano e Elevador.

2.<sup>a</sup> As arrendatarias se obrigarão a fornecer, por cada bilhete de serviço combinado, jantar á meza redonda e almoço nas condições seguintes:

Por cada jantar 100 rs. menos da tabella

« Almoço 50 rs. » » »

3.<sup>a</sup> Na epocha de verão será organizado um serviço telegraphico combinado com os principaes hoteis de Vizella, Vidago, Porto e Lisboa, avisando-lhes diariamente os quartos disponiveis no hotel da Boavista, afim de que os forasteiros os possam tomar com a certeza antecipada de os terem á sua disposição.

4.<sup>a</sup> Depois de funcionar o Elevador, o sob locatario reserva-se o direito de ter nos baixos do hotel um ou mais trens da Companhia, com suas respectivas parrelhas, para serviço dos hospedes do hotel, e outros, na estrada do Sameiro, etc.

5.<sup>a</sup> As arrendatarias farão, d'accordo com o sob-locatario, os convenientes regulamentos para o serviço do hotel, de modo a manter o maior respeito, boa ordem e disciplina nos creados; bem como sustentando escrupulosa honestidade, moralidade e reputação proprias de casas d'esta importancia e conforme á respeitabilidade do lugar.»

O sr. Lata, cavalheiro a quem muito respeito e considero, desempenhando-se da missão que lhe incumbiram, veio declarar-me que as condições eram aceitaveis, mas que desejava explicações sobre a 5.<sup>a</sup> ou ultima condição, e que o sob'arrendamento fosse por 4 annos.

Expliquei-lhe—sem offensa de ninguém— a 5.<sup>a</sup> condição; e quanto ao prazo dos 4 annos não lh'o concedi, não só por que as mezas nunca o concederam, como tambem por outras razões com as quaes o proprio sr. Lata se conformou.

Fique, pois, bem sabido—que as sr.<sup>as</sup> Franqueiras não quizeram ficar com o hotel simplesmente porque eu não lhes concedi o que as mezas nunca lhes concederam.

Ficarei por aqui e até julgava desnecessario fallar mais n'este negocio; mas como sei que alguém se empenha em desurpar os factos, aqui os deixo consignados tem mais commentarios e como prevenção a incautos.

Aos srs. Lata e Joaquim Rebello os meus agradecimentos por suas delicadas attentões.  
S. C. 41—6—80.

(6) Manuel Joaquim Gomes.

**AGRADECIMENTOS.**

Os abaixo assignados entendem haver agradecido a todas as pessoas que os cumprimentaram por occasião do fallecimento de seu presado cunhado e tio, o padre Manoel Joaquim de Miranda, e que o acompanharam e assistiram ao seu enterro; porém, como é natural que se desse alguma falta involuntaria, veem por este meio renovar o seu agradecimento e protestar a todas a sua eterna gratidão.

Braga 2 de junho de 1880.  
Anna Raymunda Calheiros de Miranda.  
Emilia Adelaide Calheiros de Miranda.  
Adelaide Anatholde de Miranda Basto.  
Adelaide Amelia Calheiros Miranda.  
João Maria Calheiros de Miranda.  
Gaspar Basto. (172)

José Pereira Barboza, Felix Pereira Barboza Braga, Domingos Pereira Barboza, João Pereira Barboza Junior, e Maria do Carmo Soares Barboza, agradecem a todas as pessoas das suas relações os obsequios que lhes dispensaram por occasião da doença e fallecimento de seu chorado irmão e cunhado Sebastião Pereira Barboza, protestando a todas a sua indelevel gratidão. (170)

**ANNUNCIOS**

**Editos de 40 dias**

Pelo juizo de direito da cidade e comarca de Braga, e cartorio do escriptivo Gonçalves, correm editos de quarenta dias citando o coherdeiro João de Azevedo Barros Simões, solteiro, menor impubere, residente na cidade do Rio de Janeiro, imperio do Brazil, e os credores e legatarios incertos ou residentes fora d'esta comarca, para no dito prazo, a contar da publicação do segundo annuncio na folha official e em outra da dita cidade, deduzirem e allegarem seus direitos no inventario orphanologico por fallecimento de Thereza de Jesus Simões, moradora que foi na rua das Agoas da mesma cidade, em que é inventariante Vicente Martins, marido que era da dita finada, pena do mesmo ser ultimado ás suas revelias, quando não compareçam.

Braga, 9 de junho de 1880.

O escriptivo,  
Antonio José Gonçalves.

Verifiquei a exactidão:  
(173) A. Carneiro de Sampaio.

**Arrematação.**

Pelo juizo de direito d'esta cidade e comarca de Braga e cartorio do escriptivo abaixo assignado, no dia 27 do corrente mez de junho pelas 10 horas da manhã, á porta da casa n.º 9, sita na rua de Santa Margarida, d'esta mesma cidade, se tem de pôr em hasta publica todos os moveis e objectos que ficaram por fallecimento de João Evangelista de Souza Torres e Almeida, morador que foi na rua de Santo André, d'esta mesma, por assim ser deliberado pelo conselho de familia no inventario a que se procede por fallecimento do mesmo, para pagamento de dividas. Por isso quem nos mesmos quizer lançar pôde comparecer no referido dia, hora e local, que serão entregues a quem mais der e offerecer.

Braga, 12 de junho de 1880.

O escriptivo do 3.º officio,  
Antonio José da Cunha Vianna.

Verifiquei:  
(174) A. Carneiro de Sampaio.

**Arrematação.**

Por este juizo e cartorio do escriptivo do 3.º officio no dia 4 do proximo mez de julho do corrente anno pelas 10 horas da manhã, á porta do tribunal judicial d'esta cidade e comarca, sito no largo de Santo Agostinho, se tem de effectuar a arrematação dos seguintes bens, a saber: Uma morada de casas de dous andares, com frente para a rua de Jano com o n.º policial 10 B, e para a rua do Souto com o n.º 27 a 27 B, d'esta cidade, confrontando do Nascente com a dita rua de Jano, Sul e Poente com casa

de Luiz do Amaral Ferreira, e do Norte com a dita rua do Souto, sendo o seu valor 2:400\$000 rs. O fôro annual de 99,736 de pão meado, 3/4 de uma gallinha 3/4 de um frango, 3k.442 grammas de marrão, e 30 rs. em dinheiro, imposto em terrenos maninhos sitos na freguezia de Tibães d'esta comarca, que é obrigado a pagar Antonio José Corrêa, da freguezia da Graça, avaliado em 86\$220. E o fôro tambem annual de 48,357 de pão meado, 3/4 de um frango 4 1/2 ovos, 3/4 de dusia de palha milho, imposto em terras pertencentes ao casal da Gesteira, sitas na freguezia da Graça, que é obrigado a pagar Francisco José Coelho de Moreira, avaliado em 36\$220 rs. fôros estes que vão á praça sem ire n'accumulados os seus respectivos laudemios, reservando-se para em nova praça se proceder á sua arrematação. Estas propriedades eram do fallecido João Evangelista de Souza Torres e Almeida, morador que foi n'esta cidade; e vão á praça por deliberação do conselho de familia no inventario a que por elle se procede, para pagamento de dividas. Acha-se oneradas a Antonio Polycarpo Cardoso Cruz, d'esta cidade; ao capital de 3:600\$000 rs. e a Antonio José Pereira d'esta mesma cidade ao pagamento da quantia de 8:900\$000 rs. como consta da certidão da conservatoria junta aos autos. Outro sim pelo presente são citados todos os credores incertos e mais pessoas que direito tenham ás referidas propriedades, ficando scientes da praça effectuar-se. Braga, 12 de junho de 1880.

O escriptivo,  
Antonio José da Cunha Vianna.  
Verifiquei a exactidão:  
(175) A. Carneiro de Sampaio.

**Arrematação.**

Pelas 10 horas da manhã do dia 20 do corrente mez, á porta do tribunal judicial d'esta cidade e comarca de Braga que é sito no largo de Santo Agostinho, se tem de proceder á hastação e arrematação, pelo maior lance que for offerecido, do espolio e herança do finado Jacques Dupuy, viuvo, cidadão francez, morador que foi na rua de Traz do Theatro, d'esta mesma cidade, cujo espolio se compõe de varios moveis e mudezas, tudo avaliado na quantia de 61\$610 rs.

Pelo presente edital tambem são citadas todas as pessoas que se julgarem com algum direito ao referido espolio para que fiquem scientes do dia da praça e usem dos seus direitos.

Braga, 7 de junho de 1880.

Verifiquei a exactidão:  
A. Carneiro de Sampaio.

O escriptivo do 4.º officio,  
Gaspar Augusto d'Oliveira Faria Basto.

(176)

**Venda de casa.**

Vende-se na rua de Santa Margarida a casa n.º 10, toda construida de novo, e com grande quinta, e com agua de poço.

Pode ver-se todos os dias desde as 10 horas da manhã até ás 3 da tarde.

A referida venda será por meio de arrematação voluntaria na dita casa no dia 20 do corrente, pelas 10 horas da manhã.

Para maiores informações falla-se na casa do Cachapuz. (171)

**FOGO CHINEZ**

O mais completo sortimento d'este artigo proprio para salão e jardim, para as proximas festas do Centenario de CAMÕES, SANTO ANTONIO, S. JOÃO e S. PEDRO, etc., etc.

**CHEGOU**

AO DEPOZITO DE TABACOS DE  
JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
48—Rua do Souto—48

No mesmo estabelecimento se vende: Sabão das principaes fabricas da Lisboa, bilhetes para visita de lindissimos gostos; folhagens e mais apresetes para flores; surpresa, papeis para bouquets e emblemas para marca de livros, etc., etc. (166)

